



GABINETE DA VEREADORA

Gaby **Valeska**
#Gente da Gente

REQUERIMENTO 50/2021

REQUEIRO ao nosso conceituado chefe do Poder Executivo Municipal que seja avaliado, com muita precisão e cuidado, a possibilidade de conceder em CARATER EMERGENCIAL, aos profissionais da saúde e a todos os servidores que estão na LINHA DE FRENTE no combate à covid-19, a REVISÃO da INSALUBRIDADE (UPV), concedida atualmente, pois eles estão expostos à ALTOS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. Assim faz se necessário, a revisão da insalubridade de tais profissionais para GRAU MÁXIMO, pois estão na linha de frente.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Revestida das prerrogativas de ordem legal, venho, após ouvido o plenário, REQUERER que seja expedido um ofício ao Chefe do Poder Executivo local solicitando, em CARÁTER EMERGENCIAL que seja avaliada com muita precisão e cuidado, a possibilidade de conceder aos profissionais da saúde e a todos os servidores que estão na LINHA DE FRENTE no combate à covid-19, a REVISÃO da INSALUBRIDADE (UPV) concedida atualmente, pois eles estão expostos a um ALTOS RISCOS de contaminação. Assim faz se necessário, a revisão da insalubridade de tais profissionais para GRAU MÁXIMO, pois estão na linha de frente.

Fica a critério do poder executivo se este aumento poderá seguir o tempo que pandemia durar, ou se irá se estender.



GABINETE DA VEREADORA

Gaby **Valeska**
#Gente da Gente

Exmo. Sr. Presidente,

JUSTIFICATIVA:

Sabendo das grandes dificuldades e riscos diários que os profissionais que atuam na linha de frente no combate ao Corona estão expostos, bem como, o trabalho que eles vêm exercendo com muita responsabilidade, precisão, amor e com muito cuidado à todas as pessoas detectadas com o coronavírus, faz-se necessária uma **REVISÃO DO ADICIONAL INSALUBRE**, alcançando se possível **GRAU MÁXIMO**, para esses heróis, seja da área da saúde, limpeza urbana, enfim, todos que estão expostos ao contágio.

Ressalto ainda que este é um momento delicado e que necessitamos, mais do que nunca, desses profissionais para nos ajudar a combater essa pandemia. É necessário fazer uma **REVISÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, para bonificar quem tanto trabalha em prol dos nossos municípios.

Assim sendo, acredito que o presente requerimento será apoiado com muita presteza pelos nobres colegas vereadores e aproveito deste já, para renovar meus sinceros agradecimentos a todos os pares desta edilidade.

Atenciosamente,


Gabriele Valeska Henriques
VEREADORA

Sarzedo, em 29 de março de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO/GABINETE. Nº 135/2021.

Assunto: Resposta ao Requerimento 50/2021.

Ilustre Vereadora,

Trata-se de requerimento nº 50/2021, oriundo do Gabinete da Ilustre Vereadora, Sra. Gabriela Valeska Henriques, através do qual o V.S.^a requer a possibilidade de conceder em caráter emergencial, aos profissionais de saúde e demais servidores do município que estão na linha de frente no combate ao COVID-19, a revisão da insalubridade (UPV), concedida atualmente, considerando que estão expostos a altos riscos de contaminação.

Primeiramente cabe informar que atualmente a observância para concessão de pagamento de insalubridade é dada conforme Laudo Técnico das Condições de Trabalho – LTCAT, prevista pelo Decreto de n.º 1151/2018.

Tratando do tema abordado temos o **Decreto de nº 1151/2018**, que Dispõe sobre as atividades insalubres previstas no art. 83 da Lei Complementar 05/1997, através do qual estabelece os graus de insalubridade, bem como as formas de comprovação da presença ou agência do agente insalubre nas atividades exercidas pelos servidores públicos municipais, a saber:

Art. 5º - A administração para comprovar a presença ou agência de agente insalubre:

I – Poderá elaborar Laudo Técnico das Condições de Trabalho – LTCAT;

II – utilizar-se, enquanto o LTCAT não for elaborado, de Laudos de Medicina do Trabalho que nominar.

Ainda cabe informar que o pagamento do adicional de insalubridade está disciplinado no art. 3º do referido Decreto, senão vejamos:

Art. 3º. O adicional de insalubridade, de caráter indenizatório, dar-se-á em Unidade Padrão 1.997:

- a) Grau mínimo – 1,00 UPV – por mês;
- b) Grau médio – 2,00 UPV – por mês;
- c) Grau máximo – 3,00 UPV – por mês.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO	
Recebemos dia:	20/05/2021
Hora:	14:50
ASSINATURA - PROTOCOLO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Não obstante, insta consignar que com o advento da Lei Complementar Federal nº 173/2020 que entrou em vigor em 27 de maio de 2020 com a finalidade de estabelecer o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), restou proibido criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade.

Todavia, a própria legislação consigna exceções às regras aqui mencionadas, isso, quando tratar-se tão somente de medidas de combate à calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, como se faz no caso em tela, senão vejamos:

Art. 8º - (...)

§ 1º - O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput, cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

(...)

§ 5º - O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de ASSISTÊNCIA SOCIAL, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

Porém, a caracterização do adicional de insalubridade nos termos descrito fora elaborado por profissionais competentes devidamente habilitados.

Mesmo diante do cenário pandêmico que atinge em escala global, em respeito os critérios técnicos conforme prevê a legislação pertinente, tais como a Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017 e NRs 15 e 16, que prevê inclusive os conceitos de insalubridade, periculosidade, grupo homogêneo de exposição, exposição habitual ou permanente, agentes físicos (ruído, calor, radiações ionizantes, condições hiperbáricas, radiações não ionizantes, frio e umidade), agentes químicos e agentes biológico, não cabe mensurar ou majorar o adicional de insalubridade nesse tocante.

Desta forma, cumpre salientar que o Poder Executivo está atento as condições de trabalhos dos servidores, buscando resguardar os direitos constitucionais assegurados, para tanto fora necessário a elaboração por parte desta Municipalidade do LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO – LTCAT, bem como Portaria nº 208/2021 que regulamenta o instituto Adicional de Insalubridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, acreditando ter prestado as informações inerentes ao caso, aproveito o ensejo para renovar mensagens de distinta consideração e elevado apreço.

Sarzedo, 19 de Maio de 2021.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal



"Dever de cumprir e fazer realizar"

GABINETE DA VEREADORA

Gaby Valeska
#Gente da Gente

REQUERIMENTO 50/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: <u>29/03/2021</u>
Hora: <u>10:34</u>
<i>Diana Batista</i>
ASSINATURA -

REQUEIRO ao nosso conceituado chefe do Poder Executivo Municipal que seja avaliado, com muita precisão e cuidado, a possibilidade de conceder em CARATER EMERGENCIAL, aos profissionais da saúde e a todos os servidores que estão na LINHA DE FRENTE no combate à covid-19, a REVISÃO da INSALUBRIDADE (UPV), concedida atualmente, pois eles estão expostos à ALTOS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. Assim faz se necessário, a revisão da insalubridade de tais profissionais para GRAU MÁXIMO, pois estão na linha de frente.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Revestida das prerrogativas de ordem legal, venho, após ouvido o plenário, REQUERER que seja expedido um ofício ao Chefe do Poder Executivo local solicitando, em CARÁTER EMERGENCIAL que seja avaliada com muita precisão e cuidado, a possibilidade de conceder aos profissionais da saúde e a todos os servidores que estão na LINHA DE FRENTE no combate à covid-19, a REVISÃO da INSALUBRIDADE (UPV) concedida atualmente, pois eles estão expostos a um ALTOS RISCOS de contaminação. Assim faz se necessário, a revisão da insalubridade de tais profissionais para GRAU MÁXIMO, pois estão na linha de frente.

Fica a critério do poder executivo se este aumento poderá seguir o tempo que pandemia durar, ou se irá se estender.



GABINETE DA VEREADORA

Gaby **Valeska**
#Gente da Gente

Exmo. Sr. Presidente,

JUSTIFICATIVA:

Sabendo das grandes dificuldades e riscos diários que os profissionais que atuam na linha de frente no combate ao Corona estão expostos, bem como, o trabalho que eles vêm exercendo com muita responsabilidade, precisão, amor e com muito cuidado à todas as pessoas detectadas com o coronavírus, faz-se necessária uma **REVISÃO DO ADICIONAL INSALUBRE**, alcançando se possível **GRAU MÁXIMO**, para esses heróis, seja da área da saúde, limpeza urbana, enfim, todos que estão expostos ao contágio.

Ressalto ainda que este é um momento delicado e que necessitamos, mais do que nunca, desses profissionais para nos ajudar a combater essa pandemia. É necessário fazer uma **REVISÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, para bonificar quem tanto trabalha em prol dos nossos munícipes.

Assim sendo, acredito que o presente requerimento será apoiado com muita presteza pelos nobres colegas vereadores e aproveito deste já, para renovar meus sinceros agradecimentos a todos os pares desta edilidade.

Atenciosamente,


Gabriele Valeska Henriques
VEREADORA

Sarzedo, em 29 de março de 2021